



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 007/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5121/2018,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 1469/2022 de 01/02/2022 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 236.508-4/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 015/2018 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **CARLOS SIDNEI LEAL DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Motorista “H”, matrícula nº 161/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 03 de julho de 2018, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2402 de 02/04/2018. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 5225 de 11/04/2018.	1.683,49
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	454,54
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	2.138,03

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Paty do Alferes, 04 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal